



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SOLICITAÇÃO**

Da: Secretária Municipal de Assistência Social  
Giovana Fernanda Castro Lemos  
Para: Gabinete do Prefeito  
Paulo Henrique da Silva Gomes

Assunto: Solicitação de pães.

Senhor Prefeito,

Venho por meio desta dar ciência da necessidade **URGENTE** da Secretaria de Assistência Social de aquisição de 2.000pct de pães de hambúrguer para doação aos trabalhadores informais e profissionais autônomos atingidos diretamente pelas restrições imposta no enfrentamento ao COVID-19.

**Considerando** a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** as Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**Considerando** o Decreto nº 609, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Pará;

**Considerando** o Decreto nº 013, de 23 de março de 2020, do Governo do Municipal de Salinópolis Pará;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2.911, de 26 de março de 2020;

**Considerando** a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**Considerando** que o município de Salinópolis se localiza a 220km da Capital, e atualmente possui de acordo IBGE 2018, estimadamente 40.424 habitantes, moradores fixos;

**Considerando** que o município possui **17 Vilas do interior**: CUIARANA, ALTO PINDORAMA, SANTA ROSA, SÃO BENTO, SANTO ANTONIO DO URINDEUA, BANDEIRA BRANCA, COREMA, DERRUBADINHO, MACAPAZINHO, JOACAIA, BUSSU, ITAPEUA, ENSEADA, ARAPEPÓ, ARARIJÓ, GALDINA, PAULINAS, entre outras menores com poucos moradores, mas que também são atendidas com os serviços públicos.

**Considerando** que o município de Salinópolis possui **28 bairros na Zona Urbana**: Alacilândia, Amapá, América, Atalaia, Atlântico I e II, Bom Jesus, Califórnia, Caranã, Castelo, Centro, Farol Velho, Guarani, Ilha do Atalaia, João Paulo II, Km 60, Maçarico, Nova Brasília, Novo, Pedrinhas, Ponta d' Agulha, Ponte do Atalaia, Porto Grande, Prainha, São José, São Tomé, São Vicente, Taperinha.

**Considerando**, a necessidade de mitigar o impacto das medidas preventivas contra a transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) na economia salinopolitana, principalmente por tratar se de município que possui sua maior economia no turismo, e devido isolamento social a cidade está num momento crítico, sem receber turistas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Considerando**, finalmente, a necessidade resguardando as condições mínimas de dignidade humana mediante o fornecimento de alimentação básica emergencial aos trabalhadores informais, tais como os vendedores de coco, óculos, queijo, picolé, bebidas em geral, artesanatos, além dos beireiros e garçons e demais profissionais autônomos diretamente atingidos pelas restrições imposta no enfrentamento ao COVID-19.

**SOLICITO:**

**1º** - A compra de 2.000pct de pães de hambúrguer para doação aos trabalhadores informais e profissionais autônomos atingidos diretamente pelas restrições imposta no enfrentamento ao COVID-19.

**2º** - Itens: 2000 pcts de pães de hambúrguer contendo 10und cada pacote.

Segue em anexo termo de referência, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto nº 013, de 23 de março de 2020, do Governo do Municipal de Salinópolis Pará e Lei Municipal nº 2.911, de 26 de março de 2020.

Atenciosamente,

Salinópolis, em 27 de março de 2020.

**Giovana Fernanda Castro Lemos**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 - OBJETO**

**1.1** - O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de 2.000pct de pães de hambúrguer para doação aos trabalhadores informais e profissionais autônomos atingidos diretamente pelas restrições imposta no enfrentamento ao COVID-19.

**1.2** - Itens: 2000 pcts de pães de hambúrguer contendo 10und cada pacote.

**2 - JUSTIFICATIVA**

**Considerando** a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** as Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**Considerando** o Decreto nº 609, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Pará;

**Considerando** o Decreto nº 013, de 23 de março de 2020, do Governo do Municipal de Salinópolis Pará;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2.911, de 26 de março de 2020;

**Considerando** a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**Considerando** que o município de Salinópolis se localiza a 220km da Capital, e atualmente possui de acordo IBGE 2018, estimadamente 40.424 habitantes, moradores fixos;

**Considerando** que o município possui **17 Vilas do interior:** CUIARANA, ALTO PINDORAMA, SANTA ROSA, SÃO BENTO, SANTO ANTONIO DO URINDEUA, BANDEIRA BRANCA, COREMA, DERRUBADINHO, MACAPAZINHO, JOACAIA, BUSSU, ITAPEUA, ENSEADA, ARAPEPÓ, ARARIJÓ, GALDINA, PAULINAS, entre outras menores com poucos moradores, mas que também são atendidas com os serviços públicos.

**Considerando** que o município de Salinópolis possui **28 bairros na Zona Urbana:** Alacilândia, Amapá, América, Atalaia, Atlântico I e II, Bom Jesus, Califórnia, Caranã, Castelo, Centro, Farol Velho, Guarani, Ilha do Atalaia, João Paulo II, Km 60, Maçarico, Nova Brasília, Novo, Pedrinhas, Ponta d' Agulha, Ponte do Atalaia, Porto Grande, Prainha, São José, São Tomé, São Vicente, Taperinha.

**Considerando**, finalmente, a necessidade de mitigar os o impacto das medidas preventivas contra a transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) na economia salinopolitana, principalmente por tratar se de município que possui sua maior economia no turismo, e devido isolamento social a cidade está num momento crítico, sem receber turistas;

**Considerando**, finalmente, a necessidade resguardando as condições mínimas de dignidade humana mediante o fornecimento de alimentação básica emergencial aos trabalhadores informais, tais como os vendedores de coco, óculos, queijo, picolé, bebidas em geral, artesanatos, além dos beireiros e garçons e demais profissionais autônomos diretamente atingidos pelas restrições imposta no enfrentamento ao COVID-19.

Após todo o exposto, justificamos assim nossa solicitação.

**3 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**3.1** - Serão requisitados de forma parcelada, de acordo com a Ordem de Compra.

**4 - FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1** - A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 24. É dispensável a licitação: [\(Vide Lei nº 12.188, de 2.010\)](#) [Vigência](#)

...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

4.2 – Este contrato fundamenta-se na Lei Municipal nº 2.911/2020 e Decreto Municipal nº 013/2020.

## **5 - DEVERES DA CONTRATADA**

5.1 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas constantes neste termo;

5.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue até o local especificado a baixo;

5.4 - Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido;

5.5 - Os materiais deverão ser entregues no município de Salinópolis, na Zona urbana, de acordo com cada Órgão solicitante;

5.6 - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

5.7 - **As notas fiscais deverão conter o número do Processo administrativo, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra.**

5.8 – A contratada será responsável pelo o fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes á qualidade de consumidor à Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **6 - DEVERES DA CONTRATANTE**

6.1 - São deveres da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salinópolis:

6.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

6.1.2 - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

6.1.3 - Efetuar o (s) pagamento (s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

6.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

## **7 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS**

7.1 – A entrega do objeto, devido a situação emergencial, obedecerá ao seguinte:

7.1.1 – Serão requisitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante, através da Ordem de Compra assinada por responsável do Setor de Compras.

7.1.2 – O produto deverá ter entrega em até 24h logo após a solicitação, no local:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Ezequiel Lisboa, nº 172 CA 039, bairro Alacilândia., podendo ser também ser entregue na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer: Rua Ezequiel Lisboa, nº 365, bairro Alacilândia.

7.2 – Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.

7.3 – O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**8 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

**8.2** - No momento da entrega dos produtos solicitados estará presente um servidor municipal designado como fiscal para conferência da entrega.

**9 - DA METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO (CONFORME LEI MUNICIPAL)**

**9.1** - O fornecimento de alimentação básica emergencial aos trabalhadores informais e profissionais autônomos de que trata este termo será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Turismo, que farão a triagem das situações apresentadas, procedendo a metodologia conforme lei Municipal Lei Municipal nº 2.911/2020.

**10 - DAS CONDICIONANTES (CONFORME LEI MUNICIPAL)**

**10.1** - A alimentação básica emergencial de que trata este termo será fornecida aos trabalhadores informais e profissionais autônomos Lei Municipal nº 2.911/2020.

**11 - PREVISÃO DOS RECURSOS (CONFORME LEI MUNICIPAL)**

**11.1** - As despesas a serem realizadas com esta aquisição, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salinópolis:

**Exercício 2020:**

Unidade Gestora:	05	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	10.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação:	08.334.0011.2.136	Apoio ao Trabalhador Autônomo
Elemento de Despesa:	3.3.90.32.00	Material bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	10010000	Recursos Ordinário

Salinópolis, em 27 de março de 2020.

**Giovana Fernanda Castro Lemos**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**